



## **PROJETO DE LEI N.º 7.095, DE 2017**

(Do Sr. Veneziano Vital do Rêgo)

Cria estímulo para o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

**DESPACHO:** 

APENSE-SE AO PL-2474/2011.

**APRECIAÇÃO:** 

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD 2

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei determina que, nos concursos públicos da

administração pública federal em que houver prova de títulos, sejam conferidos

pontos aos candidatos que possuírem conhecimento comprovado na Língua

Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 2º Nos concursos públicos da administração pública

federal, o conhecimento comprovado na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

deverá ser pontuado, no mínimo, com a mesma pontuação dos cursos de

especialização ou mestrado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO** 

Não se concebe o desenvolvimento do ser humano sem a

linguagem. A capacidade de comunicação está diretamente relacionada a

caracterização do ser como indivíduo e a sua integração social. A ausência ou

limitação da capacidade de comunicação implica, indubitavelmente, severas

consequências para o indivíduo, não somente no campo social, mas também na

esfera emocional e intelectual, reduzindo a sua autoestima a níveis intoleráveis para

a sociedade contemporânea.

É significativo o número de pessoas com deficiência na

audição e consequentemente na comunicação que, por esse fato, ficam alijadas de

muitos processos sociais.

Na busca de solução para o problema, foi criada uma

linguagem própria por meio de sinais, conhecida como Língua Brasileira de Sinais -

LIBRAS.

Esta proposição tem por escopo valorizar a linguagem de

sinais e estimular a sociedade a participar de maneira mais efetiva no processo de

integração social das pessoas com deficiência auditiva.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_6599 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

3

Portanto, esperamos sensibilizar os nossos Pares para a aprovação desse Projeto, que representa mais um importante passo no sentido de sermos uma sociedade mais justa e socialmente equilibrada.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2017.

Deputado Veneziano Vital do Rêgo

## **FIM DO DOCUMENTO**